PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N°. 772, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e firmar Termos de Convênios / Termos Aditivos entre o município de Espírito Santo do Turvo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências".

ROSA MARIA TURIN NEGRÃO DA SILVA PINTO, PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELA** sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar e firmar em nome do Município de Espírito Santo do Turvo, TERMOS DE CONVÊNIO / E TERMOS ADITIVOS com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, inscrito no CNPJ nº. 44.566.131/0001-06, situado em SANTA CRUZ DO RIO PARDO, no periodo de 01-01-2016 a 31-12-2016, visando à conjugação de recursos humanos e materiais para a continuação do atendimento e execução dos serviços de Educação Especial aos alunos excepcionais do Município de Espírito Santo do Turvo.

§ 1º - Poderá o Prefeito Municipal assinar Termos de Convênio, Aditivo de Prorogação, observando o limite máximo de 60 meses, reti-ratificações e outros Termos necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

§ 2º - O Município de Espírito Santo do Turvo arcará com o pagamento de R$ 359,65 (Trezentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) mensais por aluno excepcional atendido.

§ 3º - O Município arcará com o transporte ou com as despesas de transporte escolar dos alunos excepcionais para a cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo, diariamente, nos dias letivos e dias de atividades extraclasse, bem como de retorno dos mesmos para seus lares.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessárias.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.016, revoagadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espirito Santo do Turvo, 01 de março de 2016.

ROSA MARIA TURIN NEGRÃO DA SILVA PINTO
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado nesta secretaria sob nº 472 Em 01/03/2016
lei nº — fls nº 13 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

SA

I Brasileiro e suas oportunidades"

P *...a de Cássia Men-*
...lancon

...ciação Comercial ...sarial de Santa ...io Pardo (Ace) irá ... dia 08 de março, ...ins, considerado ...incipais conferen- ...ileiros. Professor, ...go e também con- ...mpresas, aborda- ... o "O Mercado Brasileiro e suas Oportunidades". Em pauta, os desafios das empresas em um mercado competitivo, a motivação para atingir os resultados esperados e os desafios empresariais em tempos de crise. A palestra acontecerá no salão da ACE, à partir das 20 horas. Os convites estão à venda a R$ 90 para associados e R$ 100 para não-associados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (14) 3332-5900. Na visão do presidente da ACE, João Aparecido Pereira Nantes, a palestra terá o objetivo de estimular o comércio, "eventos como esse ajudam os empresários a pensar positivo e motivá-los a superar as dificuldades", diz o dirigente. As vagas são limitadas.

Serviço:

Palestra: "O Mercado brasileiro e suas oportunidades"

Data: 08/03/2016, 20h

Local: Auditório da ACE Santa Cruz

...SU

...000
...P

...A OBJETIVA

...ição Federal, TORNA ...rovimento dos cargos ...abaixo:

07/05/1971
03/10/1978
15/12/1984
31/08/1975
07/04/1994
27/10/1993
23/05/1960
21/06/1976
19/02/1992
08/01/1963
02/09/1975
24/03/1985
12/10/1967
13/11/1995
20/10/1980
18/10/1979

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEIS COMPLEMENTARES

1 - LEI COMPLEMENTAR Nº. 276, DE 01 DE MARÇO DE 2016, Institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – PMRF, dispondo sobre recebimento pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo de débitos tributários e não tributários dos contribuintes, mediante parcelamento e dá outras providências.

2 - LEI COMPLEMENTAR N.º 277, DE 01 DE MARÇO DE 2.016, "Altera o Inciso II, Artigo 2, da Lei Complementar n°. 269/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar Imóveis de sua propriedade e dá outras providências".

Esta Lei Complementar está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 01 de março de 2.016.

ROSA MARIA TURIN NEGRÃO DA SILVA PINTO
Prefeita Municipal em Exercício

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI ORDINÁRIA

1 – LEI N°. 771, DE 01 DE MARÇO DE 2.016, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e firmar termos de convênios entre o município de Espírito Santo do Turvo e o Centro Social São José – Casa de Apoio ao Menor Carente de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências".

2 - LEI N°. 772, DE 01 DE MARÇO DE 2016, "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e firmar Termos de Convênios / Termos Aditivos entre o município de Espírito Santo do Turvo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências".

Estas Leis Ordinárias estão afixadas na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, de 01 de março de 2.016.

ROSA MARIA TURIN NEGRÃO DA SILVA PINTO
Prefeita Municipal